

O SILÊNCIO DA ADMINISTRAÇÃO

Para Bandeira de Mello (2009, p. 409) “o silêncio é um fato e não um ato”.
Consequências:

- a) em relação ao sujeito administrativo que se omitiu: o agente que foi negligente tem de ser responsabilizado por sua conduta funcional;
- b) em relação ao administrado que peticionou e não obteve resposta: pode ser que a lei prevê algum efeito do silêncio:

- o silêncio pode configurar a concessão do pedido, ou
- o silêncio pode configurar a negação do pedido: nessa situação o interessado poderá demandar judicialmente pleiteando a manifestação da Administração.

“Na verdade, o silêncio não é ato jurídico. Por isto, evidentemente, não pode ser ato administrativo. Este é uma declaração jurídica. Quem se absteve de declarar, pois, silenciou, não declarou nada e por isto não praticou ato algum”.

DA LICENÇA-SERVIDOR

Art. 139, LC nº 840/11. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor ocupante de cargo efetivo faz jus a 3 meses de licença-servidor, sem prejuízo de sua remuneração, inclusive da retribuição do cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada escolar - FGE que eventualmente exerça. (LEI COMPLEMENTAR Nº 952, DE 16/07/2019)

§ 3º A administração tem o prazo de até 120 dias, contado da data de requerimento do pedido pelo servidor, para definir o período de gozo da licença. § 4º No caso de descumprimento do prazo referido no § 3º, o início do gozo da licença inicia-se automaticamente no centésimo vigésimo primeiro dia da data do requerimento.

(FCC 2019/SEMEF-MANAUS/AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS) Um particular apresentou requerimento a determinado órgão da administração estadual. Passados 60 dias sem que a Administração pública tenha emitido decisão a respeito, o requerente

- a) deve pleitear ao Judiciário provimento jurisdicional que supra a ausência de manifestação da Administração pública.
- b) pode considerar deferido seu pedido, independentemente da natureza do ato administrativo pleiteado.
- c) pode requerer ao Poder Judiciário o suprimento da decisão administrativa em sendo vinculada a natureza do ato administrativo pleiteado.

- d) deve considerar indeferido seu pedido, não sendo possível ao Judiciário suprir a ausência de decisão administrativa.
- e) pode requerer ao Poder Judiciário que imponha à Administração pública o dever de praticar o ato, não sendo permitindo que decisão judicial substitua a decisão administrativa.

Gabarito: C



(CESPE 2022/MPE-AC/PROMOTOR DE JUSTIÇA) Em 5/1/2018, Bruno requereu à administração municipal autorização para promover o fechamento de uma via pública, com o intuito de realizar festa junina em 30/6/2018. Passados 120 dias do pedido, não houve nenhuma resposta do órgão competente. Nessa situação hipotética,

a) o silêncio administrativo não poderia ter sido interpretado como consentimento estatal, de forma que Bruno poderia ter ajuizado demanda judicial, a fim de obter do Poder Judiciário a autorização necessária.

b) o silêncio administrativo deveria ter sido interpretado como consentimento estatal, de forma que Bruno poderia ter promovido a festa nos termos que constavam do requerimento inicial.

c) o silêncio administrativo não poderia ter sido interpretado como consentimento estatal, porém o único meio de que Bruno dispunha para obrigar a manifestação administrativa seria peticionar diretamente ao órgão competente, pleiteando a análise do seu pedido.

d) o silêncio administrativo deveria ter sido interpretado como consentimento estatal, porém a realização do evento dependeria da mobilização das forças de segurança para garantir a paz pública.

e) o silêncio administrativo não poderia ter sido interpretado como consentimento estatal, razão por que Bruno poderia ter ajuizado demanda judicial a fim de obter do Poder Judiciário provimento que obrigasse a manifestação de vontade da administração.

Gabarito: e



REQUISITOS OU ELEMENTOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

1) COMPETÊNCIA: é o poder atribuído ao agente público para o desempenho de suas funções.

► Características:

- a) é imprescritível: pois o agente público não deixa de ser competente por deixar de agir no momento adequado, podendo agir posteriormente. O não exercício da competência no momento adequado, não importa a perda dessa;
- b) é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos (art. 11 da Lei n. 9.784/1999).
- c) é Improrrogável: não podendo ser atribuída ao agente público pelo fato de ter praticado o ato para o qual não tinha atribuição.

(FGV 2022/TRT 16ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO) De acordo com a doutrina de Direito Administrativo, a competência para prática de atos administrativos deve ser definida em lei ou em ato administrativo geral e possui as seguintes características

- a) prescritível, renunciável e prorrogável.
- b) imprescritível, indelegável e improrrogável.
- c) imprescritível, irrenunciável e improrrogável.
- d) indelegável, irrenunciável e improrrogável.
- e) prorrogável, indelegável e irrenunciável.

Gabarito: c



Obs: Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial (art. 12 da Lei n. 9.784/1999).

Art. 13, Lei n. 9.784/1999. Não podem ser objeto de delegação:

- I – a edição de atos de caráter normativo;
- II – a decisão de recursos administrativos;
- III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

- a delegação deve ser feita por prazo determinado;
- o ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial;
- o ato de delegação poderá ser revogado a qualquer momento pelo delegante;
- a responsabilidade do ato recai ao delegado, ou seja, quem praticou o ato.

Obs: art. 15 da Lei n. 9.784/1999: “Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior”.

► Vícios

- a) Usurpação de função ocorre quando uma pessoa se faz passar por agente. O usurpador comete crime definido no art. 328 do CP. A doutrina considera o ato praticado pelo usurpador como **ato inexistente**.
- b) Funcionário de fato/agente putativo: função de fato ocorre quando a pessoa que praticou o ato está irregularmente investido no cargo.
- c) Ocorre abuso de poder na modalidade excesso de poder ou de competência quando o agente, embora competente, excede os limites dessa.

A respeito dos serviços públicos, do controle e responsabilização da administração, da improbidade administrativa e do processo administrativo, julgue o próximo item.

(CESPE 2022/INSS/TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL) A delegação de competência de um titular a outro depende da existência de subordinação hierárquica.

Gabarito: errado



No que concerne aos atos administrativos, julgue o item a seguir.

(QUADRIX 2019/CRA-PR/ADVOGADO) Para a doutrina que os admite, os chamados atos administrativos inexistentes são aqueles que, embora reúnam todos os elementos qualificadores, são praticados com ofensa à legalidade.

Gabarito: errado

